

vada privativamente à Chefia do Poder Executivo, visto que o art. 112, §1º, II, "d", da Constituição Estadual, dispõe que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre "criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo".

Assim, caso sancionada integralmente, a proposição legislativa caracterizaria uma indevida ingerência por parte do Poder Legislativo na esfera de atuação do Poder Executivo, o que afrontaria o princípio constitucional da Separação dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal.

Por estes fundamentos, entendi mais adequado apor veto parcial ao projeto encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

**SÉRGIO CABRAL**  
Governador

Id: 1160265

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 43.061 DE 08 DE JULHO DE 2011

**ALTERA O DECRETO Nº 36.453/04, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS REALIZADAS POR EMPRESA ENQUADRADA NO PROGRAMA DE FOMENTO AO COMÉRCIO ATACADISTA E CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOLOG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no processo nº E-04/5146/2011,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O inciso I do § 1º do Art. 2º-A do Decreto nº 36.453, de 29 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º A** - .....

**§ 1º** - .....

I - ao da aquisição mais recente da mercadoria pelo contribuinte de que trata o artigo 2º;

....."

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011

**SÉRGIO CABRAL**

### DECRETO Nº 43.062 DE 08 DE JULHO DE 2011

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO QUE CONSTITUI PARTE DO PRESENTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 65 da Constituição Estadual, bem como o art. 5º, alíneas "f" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem assim o que consta do processo administrativo nº E-17/101.237/2011,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Com fundamento no art. 5º, alínea "f" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de janeiro de 1941, fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação - amigável ou judicial -, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias compreendidos nas faixas de terras situadas no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - As faixas de terras a que se refere o caput deste artigo assim se descrevem e caracterizam:

#### a) Primeira Parte:

A área total prevista necessária para a desapropriação está contida no loteamento denominado "Parque Todos os Santos", referente a planta parcial nº 1 - PAL 139/52A, com a seguinte descrição abaixo:

Lotes nºs. 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86, de frente para a Rua Martins Miragaia; Lotes nºs. 87, 88, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145 e 407 de frente para a Rua Professor Novais; Lotes nºs. 89, 90, 91, 92, 93, 144, 183 e 184 de frente para a Rua Plínio Magalhães; Lotes nºs. 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 411, 437, 438, 439, 468, 469, 471 e 472, de frente para a Rua Cavalcanti de Gusmão; Lote nº. 120, 408, 409 e 410 de frente para a Rua Santo Elias; Lotes nºs. 102, 103, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490 e 491, de frente para a Rua Comandante Alves Branco; Lote nº. 492, de frente para a Rua Doutor Elyzeu; Lotes nºs. 440, 441, 442, 443, 444, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510 e 511, de frente para a Rua Nestor Pereira;

A área total dos lotes, acima mencionados, possui as respectivas áreas abaixo relacionadas:

Lote nº 73 (381,0 m²); Lotes nºs. 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 (390,0 m² cada - totalizando 2.730,0 m²); Lote nºs. 81 e 102 (500,0 m² cada - totalizando 1.000,0 m²); Lotes nºs. 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91 e 92 (375,0 m² cada - totalizando 3.000,0 m²); Lote nº. 93 (403,0 m²); Lotes nºs. 86 e 184 (420,0 m² cada - totalizando 840,0 m²); Lotes nºs. 87 e 88 (380,0 m² cada - totalizando 760,0 m²); Lote nº. 103 (470,0 m²); Lotes nºs. 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 408, 409, 410, 441, 442, 443, 444, 468, 469, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511 (360,0 m² cada - totalizando 19.440,0 m²); Lote nº. 116 (405,0 m²); Lote nº. 117 (428,0 m²); Lotes nºs. 118 e 473 (435,0 m² cada - to-

talizando 870,0 m²); Lote nº. 119 (364,0 m²); Lote nº. 120 (361,0 m²); Lote nº. 143 (570,0 m²); Lote nº. 144 (409,0 m²); Lote nº. 145 (480,0 m²); Lote nº. 183 (400,0 m²); Lotes nºs. 407 e 411 (355,0 m² cada - totalizando 710,0 m²); Lotes nºs. 437 e 472 (450,0 m² cada - totalizando 900,0 m²); Lote nº 471 (484,0 m²); Lote nº. 492 (465 m²); Lote nº 438 (364,0 m²); Lote nº. 439 (504,0 m²) e Lote nº. 440 (578,0 m²), perfazendo uma área total de 37.316,0 m² e acrescida a esta área total referenciada (37.316,0 m²) uma porção de área confrontante com o loteamento "Parque Todos os Santos", ao longo do trajeto das Ruas Martins Miragaia e Comandante Alves Branco, não fazendo parte do loteamento em questão (PAL 139/52A);

#### b) Segunda Parte:

Área interna da poligonal fechada, partindo do ponto 1 (um) de amarração de coordenadas UTM: N 7477252,66, E 641012,88, e deste ponto 1 (um) e num comprimento aproximado de 139,17 m, chega-se ao ponto 2 (dois) de coordenadas UTM: N 7477389,21, E 640983,80, e deste ponto 2 (dois) e num comprimento aproximado de 540,00 m, chega-se ao ponto 3 (três) de coordenadas UTM: N 7477868,66, E 640645,78, e deste ponto 3 (três) e num comprimento aproximado de 500,00 m, chega-se ao ponto 4 (quatro) de coordenadas UTM: N 7478364,56, E 640585,79, e deste ponto 4 (quatro) e num comprimento aproximado de 101,31 m, chega-se ao ponto 5 (cinco) de coordenadas UTM: N 7478353,09, E 640484,76, e deste ponto 5 (cinco) e num comprimento aproximado de 546,00 m, chega-se ao ponto 6 (seis) de coordenadas UTM: N 7477792,18, E 640549,00, e deste ponto 6 (seis) e num comprimento aproximado de 510,00 m, chega-se ao ponto 7 (sete) de coordenadas UTM: N 7477333,30, E 640801,16, e deste ponto 7 (sete) e num comprimento de 180,00 m, chega-se ao ponto 8 (oito) de coordenadas UTM: N 7477217,02, E 640939,30, e deste ponto 8 (oito) e num comprimento aproximado de 100,0 m, chega-se ao ponto 1 (um) inicial da presente descrição, nos quais os segmentos 1-2, 2-3 e 3-4 confrontam pela margem direita com as águas dos Rios dos Poços e Queimados e os pontos 5-6, 6-7, 7-8 e 8-1 confrontam pela margem direita com as águas do Rio Guandu;

#### c) Terceira Parte:

Área interna da poligonal fechada, partindo do ponto 1 (um) mencionado na 2ª parte, de amarração de coordenadas UTM: N 7477252,66, E 641012,88, e deste ponto 1 (um) e num comprimento aproximado de 117,07 m, chega-se ao ponto 9 (nove) de coordenadas UTM: N 7477366,40, E 641041,89, e deste ponto 9 (nove) e num comprimento aproximado de 31,26 m, chega-se ao ponto 10 (dez) de coordenadas UTM: N 7477394,79, E 641055,16, e deste ponto 10 (dez) e num comprimento aproximado de 45,56 m, chega-se ao ponto 11 (onze) de coordenadas UTM: N 7477439,61, E 641045,21, e deste ponto 11 (onze) e num comprimento aproximado de 41,50 m, chega-se ao ponto 12 (doze) de coordenadas UTM: N 7477467,88, E 641014,64, e deste ponto 12 (doze) e num comprimento aproximado de 105,10 m, chega-se ao ponto 13 (treze) de coordenadas UTM: N 7477568,06, E 641043,56, e deste ponto 13 (treze) e num comprimento aproximado de 50,59 m, chega-se ao ponto 14 (quatorze) de coordenadas UTM: N 7477519,94, E 641059,12, e deste ponto 14 (quatorze) e num comprimento de 116,08 m, chega-se ao ponto 15 (quinze) de coordenadas UTM: N 7477614,59, E 641125,47, e deste ponto 15 (quinze) e num comprimento aproximado de 83,93 m, chega-se ao ponto 16 (dezesesseis) de coordenadas UTM: N 7477692,58, E 641094,69, e deste ponto 16 (dezesesseis) e num comprimento aproximado de 83,00 m, chega-se ao ponto 17 (dezessete) de coordenadas UTM: N 7477775,58, E 641103,77, e deste ponto 17 (dezessete) e num comprimento aproximado de 80,82 m, chega-se ao ponto 18 (dezoito) de coordenadas UTM: N 7477816,17, E 641034,64, e deste ponto 18 (dezoito) e num comprimento de 86,04 m, chega-se ao ponto 19 (dezenove) de coordenadas UTM: N 7477893,38, E 640997,50, e deste ponto19 (dezenove) e num comprimento aproximado de 143,17 m, chega-se ao ponto 20 (vinte) de coordenadas UTM: N 7478003,96, E 641091,79, e deste ponto 20 (vinte) e num comprimento aproximado de 230,68 m, chega-se ao ponto 21 (vinte e um) de coordenadas UTM: N 7478222,63, E 641016,87, e deste ponto 21 (vinte e um) e num comprimento de 68,56 m, chega-se ao ponto 22 (vinte e dois) de coordenadas UTM: N 7478226,08, E 640946,97, e deste ponto 22 (vinte e dois) e num comprimento aproximado de 88,64 m, chega-se ao ponto 23 (vinte e três) de coordenadas UTM: N 7478163,86, E 640884,77, e deste ponto 23 (vinte e três) e num comprimento aproximado de 402,48 m, chega-se ao ponto 24 (vinte e quatro) de coordenadas UTM: N 7477768,81, E 640963,58, e deste ponto 24 (vinte e quatro) e num comprimento aproximado de 264,56 m, chega-se ao ponto 25 (vinte e cinco) de coordenadas UTM: N 7477506,56, E 640977,13, e deste ponto 25 (vinte e cinco) e num comprimento de 55,30 m, chega-se ao ponto 26 (vinte e seis) de coordenadas UTM: N 7477451,93, E 640979,36, e deste ponto 26 (vinte e seis) e num comprimento aproximado de 23,75 m, chega-se ao ponto 27 (vinte e sete) de coordenadas UTM: N 7477428,66, E 640980,60, e deste ponto 27 (vinte e sete) e num comprimento aproximado de 16,43 m, chega-se ao ponto 28 (vinte e oito) de coordenadas UTM: N 7477417,03, E 640993,21, e deste ponto 28 (vinte e oito) e num comprimento aproximado de 38,66 m, chega-se ao ponto 29 (vinte e nove) de coordenadas UTM: N 7477392,00, E 641022,77, e deste ponto 29 (vinte e nove) e num comprimento de 139,38 m, chega-se ao ponto 1 (um) inicial da presente descrição, nos quais os seguimentos 1-9, 9-10, 10-11, 11-12, 12-13, 13-14, 14-15, 15-16, 16-17, 17-18, 18-19, 19-20 e 20-21 confrontam pela margem direita com as águas do Rio Ipiranga; os segmentos 21-22, 22-23, 23-24, 24-25, 25-26, 26-27 e 27-28 confrontam pela margem direita com as águas dos Rios dos Poços e Queimados e os segmentos 28-29 e 29-1 confrontam com as águas dos Rios dos Poços, Queimados e Ipiranga;

#### d) Quarta Parte:

Constitui parte do presente as faixas de terras e construções existentes dentro da área ao longo da margem direita, sentido norte, da Baía resultante do Rio Ipiranga, descritas abaixo em coordenadas UTM:

**Área/Construção I:** N 7478286,01 e E 641295,30

**Área/Construção II:** N 7477620,44 e E 641391,75.

**Art. 2º** - Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes nos imóveis localizados nas áreas mencionadas nas alíneas a, b, c e d a que se referem o parágrafo único do art. 1º.

**Art. 3º** - Fica autorizada a alegação de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 43.024, de 14 de junho de 2011.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011

**SÉRGIO CABRAL**

### DECRETO Nº 43.063 DE 08 DE JULHO DE 2011

**DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Habitação para representar, com exclusividade, o Estado do Rio de Janeiro perante órgãos, entidades, conselhos, fundos, gestores, agentes operadores e agentes financeiros e demais participantes do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

**§ 1º** - Nos casos de projetos habitacionais decorrentes da tragédia da região serrana de janeiro de 2011 e de obras do PAC, a atribuição referida no caput deste artigo será da Subsecretaria de Estado de Obras.

**§ 2º** - A atribuição prevista no caput poderá ser subdelegada pela referida autoridade à Titulares de Secretarias do Estado que tenham relação com o PMCMV, quando for o caso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011

**SÉRGIO CABRAL**

### DECRETO Nº 43.064 DE 08 DE JULHO DE 2011

**INCORPORA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL O CONVÊNIO ICMS 125/01.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 125/01, de 07 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no processo nº E-04/6.415/2011,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica incorporado à legislação tributária do Estado do Rio de Janeiro o Convênio ICMS 125/01, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS referente à importação de obras de arte destinadas ao acervo das fundações, museus ou centros culturais, listados em legislação estadual específica, desde que as mesmas se destinem à exposição pública.

**Parágrafo Único** - O benefício previsto no caput deste artigo somente se aplica às importações realizadas pelas próprias entidades culturais ou por suas instituições mantenedoras.

**Art. 2º** - O descumprimento das condições estabelecidas no artigo 1º deste Decreto implicará a perda do benefício nele previsto e a exigibilidade do imposto não pago, conforme disposto na legislação estadual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto vigorar o Convênio ICMS 125/01.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2011

**SÉRGIO CABRAL**

### DECRETO Nº 43.065 DE 08 DE JULHO DE 2011

**DISPÕE SOBRE O DIREITO AO USO DO NOME SOCIAL POR TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRECTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do Processo nº E-23/1000/2011,

#### CONSIDERANDO:

- que é objetivo da República Federativa do Brasil a constituição de uma sociedade justa e que promova o bem de todos, sem que existam preconceitos de origem, raça, idade, sexo ou quaisquer outras formas de discriminação;

- que, para a construção de uma política pública estadual de combate à homofobia e a promoção da cidadania da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, é fundamental garantir a consolidação dos direitos LGBT na gestão pública do Estado do Rio de Janeiro;

- que o Governo do Estado do Rio de Janeiro implanta o Programa Estadual Rio Sem Homofobia, criado pelo Decreto Estadual nº 40.822, de 26 de junho de 2007, tendo como um dos seus eixos a capacitação e sensibilização de gestores públicos e construção de uma rede de proteção básica e promoção de ações afirmativas para travestis e transexuais a fim de fomentar sua inclusão social; e

- que as políticas governamentais devem se orientar na promoção de políticas públicas e valores de respeito à paz, à diversidade e a não-discriminação por orientação sexual e identidade de gênero.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis capazes, mediante requerimento, o direito à escolha de utilização do nome social nos atos e procedimentos da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** - Entende-se por nome social o modo como as pessoas travestis e transexuais são reconhecidas, identificadas e denominadas na sua comunidade e meio social.

**Art. 2º** - Todos os registros do sistema de informação, cadastro, programas, projetos, ações, serviços, fichas, requerimentos, formulários,

## DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24  
Edifício Garagem Menezes Cortes  
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550  
e Fax: 2332-6549

**NITERÓI** - Shopping Bay Market  
3º piso, loja 321, Centro, Niterói. RJ.  
Tels.: (0xx21): 2719-2689, 2719-2693  
e 2719-2705

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:** cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ **R\$ 92,40**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h**

### ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL \_\_\_\_\_ **R\$ 284,00**

ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**

ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**

FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

**A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.** Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAÚ. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

**ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

[www.imprensaoficial.rj.gov.br](http://www.imprensaoficial.rj.gov.br)



**Haroldo Zager Faria Tinoco**  
Diretor-Presidente

**Jorge Narciso Peres**  
Diretor-Industrial

**Luiz Sérgio Guerra Diniz**  
Diretor Administrativo-Financeiro